



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
 ESTADO DA BAHIA - Região Metropolitana
 C.G.C. (M.F.) 13.830.823/0001-96
 Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000 - Fone (071) 851.8000
LEI Nº 024/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, A TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA., A DOAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, A TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CGC sob nº 01.241.994/0001-09, com sede à Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, nº 211, Recife-PE, área de terreno de 30.000 m², desmembrada da Fazenda Santo Estevão, situada as margens da estrada de acesso a Madre de Deus BA-523, inscrita no INCRA sob nº 320.080.001-333, de propriedade do município.

Parágrafo Único - a finalidade da doação é a instalação de uma base de distribuição de derivados de petróleo. A retenda instalação deverá ser iniciada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei.

Art. 2º - A TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA, fica também obrigada a instalar no território do Município um posto-escola de venda a varejo de combustíveis, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Reverterá ao patrimônio do Município, no prazo máximo de 1 (hum) ano o imóvel ora doado caso não se concretize o estabelecido no parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Fica expressamente proibido ao donatário modificar a destinação específica da doação, caso em que também se haverá a reversão do domínio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Conde, em 25 de Junho de 1998.

Osmar Ramos
Prefeito Municipal



CARTÃO DE NOTAS E REG. PÚBLICO
 S.J. Coroa Grande - PE
 Autêntica a presente cópia reprográfica
 conforme original apresentado, cujo te.
 (Valido somente com selo de autenticidade)
 11 OUT. 2000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA

Região Metropolitana

C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96

Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000

Fone (071) 851.8000



CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
Sérgio Tom Barboza Barretto Filho - Oficial
Maria Alice Santos de Jesus - Escrevente
Comarca de São Francisco do Conde

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça da Independência s/n, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua Excelência o **Prefeito Osmar Ramos**.

TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 01241994-0001-09, com sede na Avenida Portuária s/n – Complexo Industrial Portuário de Suape – Conjunto 02, Município de Ipojuca, estado de Pernambuco, e filial na Av. Governador Aurélio Viana 22-A, Bairro Cidade Nova, Município de Jequié, estado da Bahia, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Sr. **PAULO PEREZ MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.649.897 SSP-Pe, CPF sob nº 002.304.764-06, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Leme nº 57, ap. 703, Graças, na cidade de Recife-Pe, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do **Decreto Municipal nº 755/98**, de 30 de abril de 1998, fora declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo, **23.749 m²** (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados), localizada na esquina entre as rodovias BA-523 (Candeias/Madre de Deus) e a estrada de acesso ao Distrito de Santo Estevam. Tendo como confrontantes ao norte a Rodovia BA-523 e a propriedade do Sr. Geraldo Almeida de Oliveira, ao sul Fazenda Santo Estevam, Leste Rodovia Caípe/Santo Estevam e a propriedade do Sr. Geraldo Almeida de Oliveira e Oeste a propriedade do Sr. Renato Costa Rosa.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA

Região Metropolitana

C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96

Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000

Fone (071) 851.8000

CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
Siélitom Barbosa Barretto Filho - Oficial
Maria Alice Santos de Jesus - Escrevente
Comarca de São Francisco do Conde

§ 1º - A área destinar-se-á a **AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, com a construção da Base de Distribuição de Derivados de Petróleo, da empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA** com capacidade para atender 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de litros mensais.

§ 2º - O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.**, ratificam o disposto no "**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**", firmado por ambas as partes no dia 04 de maio de 1998.

§ 3º - A doação será a título gratuito, no entanto a escritura será lavrada quando do julgamento da competente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**, tombada sob nº 111/98, em trâmite na Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Francisco do Conde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento da(s) cláusula(s) do "**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**" e/ou do presente **ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, implicará no cancelamento do referido Acordo.

§ 1º - Fica estipulada uma multa no valor de 20 (vinte) vezes do preço final a ser pago pela área expropriada descrita na cláusula primeira, a ser pago pela empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA** ao **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, na hipótese de que a obra descrita no § 1º da cláusula primeira não seja concluída totalmente até o dia **30.05.1999**.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo até o dia **30.06.1999**, para a instalação por parte da empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA**, do posto escola de venda a varejo de combustível, estabelecido na **CLÁUSULA SEXTA** do "**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**". Na hipótese de não cumprimento do referido prazo, incidirá, também, a multa estipulada no parágrafo anterior, a ser pago pela empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA** ao **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA
Região Metropolitana
C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96
Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000
Fone (071) 851.8000

CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
Siélitom Barbosa Barretto Filho - Oficial
Maria Alice Santos de Jesus - Escrevente
Comarca de São Francisco do Conde

CLÁUSULA TERCEIRA

As condições estabelecidas neste ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, bem como o disposto no "TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO", firmado por ambas as partes no dia 04 de maio de 1998, integrarão a escritura de doação da área descrita na cláusula primeira. E por estarem justos e acordados, e para todos os efeitos legais, assinam o presente ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO em três vias para um só efeito.

São Francisco do Conde, 24 de outubro de 1998.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Osmar Ramos
Prefeito.




TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CGC nº 01241994-0001-09

PAULO PEREZ MACHADO

Sócio-Gerente

RG nº 1.649.897 SSP-PE


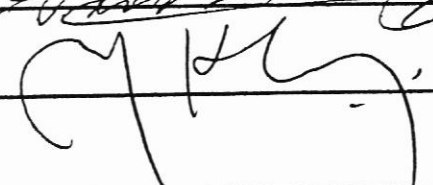
CPF sob nº 002.304.764-06

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SÃO Fco. DO CONDE
PRPTOCOLO
Apontado hoje para *Paulo Perez Machado*
São Fco. do Conde, 04 de outubro de 1998
livro nº 051, fls. 65
nº livro nº 051, fls. 65
de 1998
Siélitom Barbosa Barretto Filho
Oficial

TESTEMUNHAS:

1-

2-

 Pedro Inácio
 George Louri

Doc nº 570003



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA - Região Metropolitana

C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96

Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000 - Fone (071) 851.8000

DECRETO Nº 755 / 98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL RURAL

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o imóvel rural de propriedade REGISON MIRANDA PLÁCIDO DOS SANTOS, neste Município, medindo 6,5 Ha (seis e meio hectares), inscrito no INCRA sob o Nº 320.080.001-333, limitando-se na frente com a rodovia asfaltada, de um lado com a EXXON Química S/A., do outro lado com a propriedade do Sr. Renato Costa Rosa e ao fundo com a propriedade de Lídio José de Santana Júnior.

Art. 2º - A desapropriação que trata o artigo anterior, destinar-se-á a ampliação do parque industrial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação específica consignada no orçamento programa vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Conde, 30 de abril de 1998.


OSMAR RAMOS
PREFEITO

CARTÓRIO DA 11ª ZONA JUDICIÁRIA MÃIA APARECIDA L. A. SOARES - OFICIAL FRANCISCO EMMANUEL L. A. ROQUES - SUBST. OUBIMAS MORAES DE LIMA GONÇALVES - SUBST. Av. Etipº Domingos Pereira, 183 - 1º Andar Recife - PE - Fone: 329-8470
14 DEZ. 1998
AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é fiel do original Dou 16. EMOLUMENTOS: R\$ 1,00

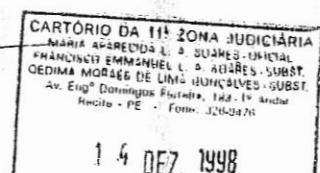
TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Que fazem de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE São Francisco do Conde-BA, com sede à Praça da Bandeira s/n, na Cidade do São Francisco do Conde, Região Metropolitana Estado da Bahia, inscrita no C.G.C (M.F.) 13.830.823/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. OSMAR RAMOS, e a TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada TOTAL, neste ato representada por seu Diretor Sr. José Joaquim Dias Fernandes, Engenheiro Químico, residente e domiciliado à Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, nº 211 - Cordeiro - Recife-PE com CPF nº 042.583.554-53 e RG. Nº 748.938 SSP-PE conforme as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, compromete-se em fazer doação de uma área de terreno de 30.000 (trinta mil) m², desmembrada da Fazenda Santo Estevão, limitando-se à frente com a Estrada asfaltada de acesso à Madre de Deus, de um lado com a Exxon Química S/A. do outro lado com propriedade do Sr. Renato Costa Rosa, e ao fundo com Propriedade do Sr. Lídio José de Santana Júnior, cadastrada no INCRA sob nº 320.080.001-333 havida por desapropriação a REGISON MIRANDA PLÁCIDO DOS SANTOS, conforme Decreto Municipal nº 755/98.

Parágrafo Único : A doação será a título gratuito, sob as condições descritas nas Cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

A TOTAL se compromete a dar início a construção no prazo de 90 dias decorridos da assinatura deste instrumento, de uma Base de Distribuição de Derivados de Petróleo, com capacidade para atender 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de litros mensais, na área descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A TOTAL se compromete, quando da construção de suas instalações a empregar, através da construtora contratada, mão de obra residente em São Francisco do Conde-BA.

CLÁUSULA QUARTA

A TOTAL se compromete, quando do seu funcionamento a empregar no setor administrativo e industrial, mão de obra local, de acordo com sua capacitação profissional.

CLÁUSULA QUINTA

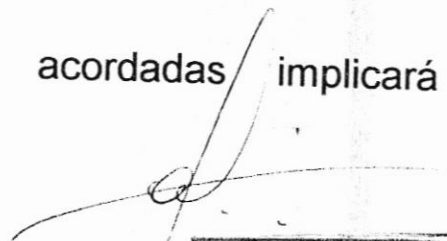
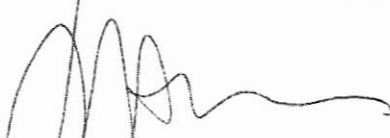
A TOTAL estima um faturamento médio mensal quando em operação, de R\$ 12.500.000,00 / mês, com um recolhimento mensal de ICMS e ISS, estimado em R\$ 1.400.000,00.

CLÁUSULA SEXTA

A TOTAL se compromete, a instalar no Município um posto escola de venda a varejo de combustível.

CLÁUSULA SETIMA

O descumprimento das Cláusulas acordadas implicará no cancelamento do presente Acordo.



CLÁUSULA OITAVA

As condições estabelecidas neste Termo integrarão a escritura definitiva, para todos os efeitos legais, assinam o presente Termo de Acordo e Compromisso em três vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo :

São Francisco do Conde, 04 de maio de 1998.

Os Ramos
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Osmar Ramos
Prefeito Municipal



[Signature]
TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Diretor

TESTEMUNHAS :

[Two witness signatures]

Reconheço a firma

Salvador, 08 de maio de 1998
Em Test.º da verdade



CARTÓRIO DA 11ª ZONA JUDICIÁRIA
MÁRIA APARECIDA L. A. SOARES - OFICIAL
FRENIVALDO EMANUEL L. A. ARAÚJO - SUBST.
GEDIMAS MORAES DE LIMA GONÇALVES - SUBST.
Av. Engº Domingos Fátima, 163 - 1º Andar
Recife - PE Fone: 326-0478

14 DEZ. 1998

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do original
Dou fé.
EMOLUMENTOS R\$ 1,00
TSNR (TAXA) R\$ 0,20